



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de **Águas da Prata**

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 35/16

“Dispõe sobre informação por telefone das UIS e UBS sobre exames efetuados”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e aprova a seguinte

LEI:

Art. 1º - As UIS e UBS deverão fornecer informações por telefone aos pacientes sobre resultados de exames realizados se os mesmos já estão disponíveis para serem retirados.

Art. 2º - Ficará a critério do Secretário Municipal de Saúde a designação de servidores ou setores que serão responsáveis por esta prestação de serviço público.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Egberto Junqueira Ferreira, 09/09/16.

Fatima Regina Chiarella
Vereadora

Justificativa-

Considerando o fato que nossa cidade não dispõe de transporte coletivo, muitas pessoas moram nos bairros distantes e também muitos moram na zona rural e não tem condições de se deslocarem até as UIS e UBS para obterem estas informações, portanto mais prático seria informar por telefone se os exames estão prontos.